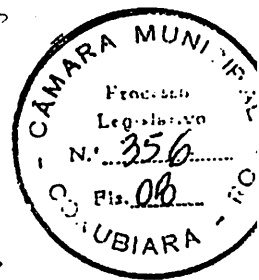


LEI DO MUNICÍPIO
DE CORUMBIAARA - RO



LEI Nº 065/94,

05 de maio de 1.994.

DECRETO SOBRE A CRIAÇÃO DE PON-
TOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE CO-
RUMBIAARA, E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O Prefeito do Município de Co-
rumbiara-RO, no uso de suas a-
tribuições legais faz saber ''
que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica criado 04 (quatro) pontos
de TÁXI na sede do Município de Corumbiara-RO.

ARTIGADO ÚNICO - Os pontos criados no -
Art. anterior serão: 01 (um) na esquina da Av. Itália Franco -
com a Av. Guarajás, 01 (um) na Av. Tenreiro Neves frente a Prefeitura
do Município e 02 (dois) na Rua Porto Velho, frente a Rodoviária.

Art. 2º - Para fazer jus ao Ponto de Táxi
o requerente terá que apresentar um veículo legalmente vistoriado e -
aprovado suas condições pela Ciretran com circunscrição no Município.

Art. 3º - O Ponto de Táxi só poderá ser -
transferido após 02 (dois) anos em total exercício, comprovado por do-
cumentação hábil.

Art. 4º - A licença para exercício de um
ponto de Táxi, será automaticamente cancelada, quando comprovado que o
titular não estiver em pleno exercício há mais de 60 dias, ou não per-
manecer com assiduidade no ponto devido, podendo o mesmo ser concedido
a outro requerente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janei-
ro de 1.994.

Corumbiara-RO, 05 de maio de 1.994, -

Câmara Municipal de Corumbiara	
PREFEITO	
Assinatura	
1.994-05-05	110

ARMANDO CARLOS TASSO DA SILVA
Prefeito Municipal.